

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, desobstrução, desassoreamento e diagnósticos de redes e interceptores de esgoto de diâmetros diversos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra

**LICITAÇÃO:** MDA nº 003/2025

**FORMA:** PRESENCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global (vide art. 47, I do Regulamento)

**TRATAMENTO ME/EPP:** Não diferenciado para ME/EPP

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** Clausulado Independente – Singular

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOSOS.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

**MODE DE DISPUTA:** ABERTO

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/>), pela Lei Complementar 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes.

**ÁREA SOLICITANTE:** DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
<b>DATA:</b>	06 de junho de 2025
<b>HORÁRIO:</b>	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
<b>LOCAL:</b>	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020
SESSÃO PÚBLICA	
<b>DATA:</b>	06 de junho de 2025
<b>HORÁRIO:</b>	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações

**ANEXO I** – Modelos: Credenciamento e Declarações;

**ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**ANEXO III** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO IV** – Proposta de Preço e Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO V** – Termo de Referência;

**ANEXO VI** – Matriz de Riscos: Plano de Gerenciamento de Riscos;

**ANEXO VII** – “MODELO – Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários”;

**ANEXO VIII** – Documentos relativos à Segurança do Trabalho.

**\*Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



## EDITAL

O Diretor Superintendente de Engenharia da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. João Jose Viveiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, a **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 003/2025, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário, e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.2.01 – Orçamento AC-DMA-023 – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, desobstrução, desassoreamento e diagnósticos de redes e interceptores de esgoto de diâmetros diversos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, **conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**1.2** – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

**1.3** – Esta licitação será realizada na forma **PRESENCIAL** e em modo de disputa **ABERTO**, conforme disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Federal n. 13.303/16.

### 2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**2.1.1.** As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número da Licitação objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020.

c) Correio eletrônico: [anderson.faria@daejundiai.com.br](mailto:anderson.faria@daejundiai.com.br) / [thabata.motta@daejundiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejundiai.com.br) / [compras@daejundiai.com.br](mailto:compras@daejundiai.com.br)

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

**2.1.2.** As respostas serão fornecidas no prazo de até 3 (três) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item **2.1.5** adiante.



**2.1.3.** Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

**2.1.4.** A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

**2.1.4.1.** Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**2.1.4.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item **2.1.5.** adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**2.1.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Comissão(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

**2.1.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

**2.1.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.1.8.** A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

**2.1.8.1. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.**

**2.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3** – As decisões da CPL serão comunicadas no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> principalmente no que se refere a:

- a) Resposta a Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos
- b) Julgamento das propostas.
- c) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- d) Resultado de recurso porventura interposto.
- e) Resultado de julgamento da licitação.

**2.4** – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



3.2 – Não poderá(ao) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela DAE;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - O impedimento decorrente de imposição de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- k) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - I. dirigente da DAE;
  - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - III. autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- l) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- n) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- o) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **Proposta Comercial**.

3.4 - A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



**4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ser efetuada conforme data, horário e endereço abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	06 de junho de 2025
HORÁRIO:	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020

4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:

- a) Envelope 1 - contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- b) Envelope 2 - contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2.1 – Os envelopes, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:

**- ENVELOPE Nº (1 - PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**

- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:

- **DAE S/A Água e Esgoto**

- Comissão Permanente de Licitação – CPL

- LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERT Nº 003/2025

**- ENVELOPE Nº (2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:

- **DAE S/A Água e Esgoto**

- Comissão Permanente de Licitação – CPL

- LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERT Nº 003/2025

4.2.2 – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.3 – **Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.**

4.3 – A **DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza** pelos envelopes encaminhados por correio que **não estejam perfeitamente indicados** em sua parte externa, conforme disposto no **subitem 4.2.1**; e pelos envelopes que, por qualquer motivo, **sejam entregues depois da data e do horário determinados** para o recebimento da documentação e das propostas.



- 4.4 – Não será aceita, **sob qualquer hipótese**, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- 4.5 – A sessão de abertura dos envelopes será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital:
- 4.6 – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.
- 4.7 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.
- 4.8 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação, **vide modelo 01 do Anexo I**;
- 4.9 – Entende-se por documento credencial:
- a) **Contrato social**, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.
  - b) **Procuração ou declaração**, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular**, deve estar assinada por representante legal do licitante e acrescida do contrato social.
- 4.10 – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.
- 4.11 – A não apresentação do credenciamento **não desclassificará o licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.12 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.13 – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.
- 4.14 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes **1 - Proposta Comercial** ou **2 - Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta ou lance**.
- 4.15 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final da etapa de lances, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.
- 4.16 – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.
- 4.17 – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



**4.18 – Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.**

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1**

**5.1 – Deverá constar no envelope 1 - Proposta Comercial a seguinte declaração:**

- a) Declaração de que o licitante cumpre os requisitos legais para **qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo 04 do Anexo I** deste Edital ou declaração de enquadramento aprovada pela Junta Comercial, para fazer jus ao benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, **se for o caso**.

**5.1.1 – A não apresentação da declaração a que se referem a alínea “a” não implicará na desclassificação do licitante. Apenas não usufruirá dos benefícios de ME/EPP.**

**5.2 – A Proposta de Preços (vide modelo Anexo IV), confeccionada em computador ou datilografada, conforme arquivo eletrônico disponibilizado pela DAE S/A (extensão.xls), redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, contendo o valor ofertado (com somente duas casas decimais) em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:**

**5.2.1 – Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.**

**5.2.2 – Fazer referência ao número desta LICITAÇÃO, ao objeto da licitação e ao prazo de execução dos serviços, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, o endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de ordem de compra.**

**5.2.3 – O valor da proposta não poderá ser superior ao valor orçado pela administração, inclusive os preços unitários, os quais poderão ser ajustados pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.**

**5.2.3.1 – Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A – Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço.**

**5.2.3.2 – Não é obrigatória a apresentação de Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários ofertados junto à proposta de preços, porém esta pode ser exigida a qualquer tempo pela DAE S/A.**

**5.2.3.3 – Caso tal planilha seja solicitada, será concedido prazo e está deverá apresentar todos os insumos e demais despesas que incidem no preço ofertado, conforme “MODELO – Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários” disponibilizada no Anexo VII e sua apresentação será obrigatória, sob pena de desclassificação, sendo que a ausência de resposta da empresa afastará a proposta do certame.**

**5.2.4 – A Proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta de preços, todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles (incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS), inclusive mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive BDI, IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação,**



inclusive detalhes previstos nos projetos e nas especificações técnicas, que correrão por sua conta e risco. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

**5.2.5** – Conter o **prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

**5.2.6** – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

**5.2.7** – Conter a indicação dos prazos para prestação dos serviços, serviços conforme cronograma constante **do Anexo IV**.

**5.3** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL.

**5.4** – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de preços, **a ser ajustada ao valor negociado**, devendo estas serem entregues pelo licitante vencedor na Seção de Compras e Licitações da DAE **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão.

**5.5** – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**5.6** – Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todos os detalhes do edital e seus anexos.

**5.7** – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

**5.8** – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9** – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

**5.10** – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

**5.11** – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

**5.12** – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

**5.13** – O orçamento global estimado para o objeto da licitação é sigiloso e faz parte do estudo preliminar e será informado aos licitantes no momento da negociação.



5.14 – Os licitantes devem considerar que o valor ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1 – O ENVELOPE Nº 2 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, após a fase de lances, conforme procedimentos deste edital.

6.2 – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**:

### 6.2.1 – Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2.2 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

Ativo Circulante



$$\text{ILC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{}} \geq 1$$

- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

### 6.2.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:
- i. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
  - ii. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
  - iii. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.2.3.1** – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

- a) As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c) A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.
- d) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e) A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **6.2.4 – Relativos à Qualificação: Técnico-Operacional:**

- **Qualificação técnico-operacional:** corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe;

##### **6.2.4.1 – Quanto a qualificação e capacitação técnica da empresa**

I. Para participação no certame, as **PROPONENTES / LICITANTES** deverão comprovar a **qualificação técnica operacional** apresentando os seguintes documentos:

- a. Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA
- b. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de acordo com os itens de maior relevância conforme tabela abaixo, que representam 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP:



II. Para participação no certame, as PROPONENTES / LICITANTES deverão comprovar a capacitação técnico-operacional apresentando atestados em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando no mínimo a execução da **Parcela Relevante Para Empresa**.

III. será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

IV. Deverá ser apresentada também declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo 07 do Anexo I;

**6.2.4.2. Parcelas Relevantes:**

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Limpeza e desobstrução de redes de esgoto e/ou galeria de águas pluviais, através de equipamento combinado 8" Hidrojato / Sugador / Reciclador	Horas	1320,00
	ou	
	Metros	13200,00
Limpeza e desobstrução de redes de esgoto e/ou galeria de águas pluviais, através de equipamento combinado 12" Hidrojato / Sugador Alto Vácuo	Horas	1320,00
	ou	
	Metros	13200,00
Limpeza e desobstrução de redes de esgoto e/ou galeria de águas pluviais, através de equipamento combinado 8" Hidrojato / Sugador Alto Vácuo	Horas	1320,00
	ou	
	Metros	13200,00
Desassoreamento e desobstrução por processo mecanizado, de redes coletoras e/ou interceptores de esgotos, com diâmetro igual ou superior à 1.000mm	Horas	770,00
	ou	
	Metros	3850,00
	Toneladas	1925,00
Inspeção por televisionamento em redes de esgoto e/ou galeria de águas pluviais	Horas	360,00
	ou	
	Metros	3600,00
Inspeção dos dispositivos e/ou singularidades do sistema de esgoto, através de câmera de visualização rápida	Unidades	1200,00
	ou	
	Metros	12000,00

Requisitos para os atestados.

I. Os atestados deverão conter:



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período do contrato;
- e) Objeto contratual;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

II. Os atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade competente ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s), e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

III. **Para fins de comprovação** admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A;

IV. **Não serão aceitos** atestados emitidos por pessoas físicas, uma vez que: “É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante.” (Acórdão 927/2021-TCU-Plenário)

V. **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante;

#### **6.2.5 – Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:**

- a) **Modelo 01** – Procuração, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve.
- b) **Modelo 02** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- c) **Modelo 03** – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d) **Modelo 04** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação.
  - ❖ Essa Declaração se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.



- e) **Modelo 05** – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- f) **Modelo 06** – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- g) **Modelo 07** – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado, materiais, ferramentais e equipamentos suficientes para o cumprimento do objeto da licitação, **vide modelo 07 do Anexo I deste Edital.**
- h) **Modelo 08** – Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.
- i) **Modelo 09** – Declaração de Exequibilidade para a proposta apresentada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**6.3** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**6.3.1** – Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

**6.4** – Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio.

**6.5** - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.6** - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**6.7** - Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>



**6.8** – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.9** – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

## 7 – DOS PRAZOS

**7.1** – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

**7.2** – A execução dos serviços se iniciará a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, que será emitida pela **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**7.3** – O prazo do **subitem 7.2**. poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção (DMA)**.

**7.4** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.5** – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos envelopes e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**8.1** – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração **modelo 04 constante do Anexo I**, dentro do envelope **1 - Proposta Comercial**.

**8.2** – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

## 9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES

**9.1** – Na primeira sessão desta LICITAÇÃO, os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta Comercial** serão abertos pela CPL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.



**9.2** – Abertos os envelopes **1 - Proposta Comercial**, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, obterá a melhor classificação a proposta que ofertar o **menor preço** em relação ao valor estimado pela Administração.

**9.3** – A CPL convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta menos vantajosa, **a apresentar lances verbais**, que serão registrados em planilha que constará como anexo da Ata da sessão pública.

**9.3.1** – A CPL poderá propor, durante a sessão, um intervalo de até **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**9.3.2** - O **percentual de 1%** assegura uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.

**9.4** – Os licitantes apresentarão, caso desejarem, suas novas propostas na sessão pública por meio de lances públicos, verbais, sucessivos, e presencialmente mediante representante devidamente credenciado.

**9.5** – Os licitantes que não se fizerem presentes na sessão pública não poderão enviar lances por escrito, e-mail ou mediante qualquer outra forma que não seja o **lance verbal presencial**.

**9.6** – Os licitantes ausentes não serão desclassificados e concorrerão com os demais considerando o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope **1 - Proposta Comercial**.

**9.7** – Cada licitante terá **até 1 (um) minutos para formular e efetivar seu lance**, podendo a CPL prorrogar esse prazo por até igual período, a pedido do licitante, justificadamente.

**9.7.1** – Caso ultrapasse o prazo estipulado no item **9.7**, será considerado desistência conforme o Inciso III do artigo 43 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAE S/A.

**9.7.2** – Os lances apresentados por cada licitante deverão respeitar o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**, caso o licitante queira cobri-la.

**9.8** – O licitante poderá apresentar lances intermediários, assim entendidos como aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao lance dado por ele próprio.

**9.9** – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CPL poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**9.11** – Após o reinício previsto no subitem precedente, os licitantes serão convocados a apresentar novos lances, nos termos definidos anteriormente.

**9.12** – Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**9.13** – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a etapa de lances, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno



porte (EPP) com propostas/lances **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao valor da proposta/lance melhor classificada, desde que esta seja de natureza jurídica diversa.

**9.13.1** – Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, com desconto superior em relação à proposta melhor classificada **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**9.13.2** – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

**9.13.3** – Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

**9.14** – Em caso de empate entre propostas serão utilizados os critérios elencados no artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**9.15** – A negociação prevista no subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**9.16** – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

**9.17** – O procedimento licitatório terá fase recursal única. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e poderão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.

**9.17.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item **9.17**.

**9.17.2.** É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.18** – Definida a melhor proposta, assim entendida como a de menor preço em relação ao preço global estimado pela Administração, o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública, para apresentar, **planilha com os valores adequados** nos moldes do item **5.2** do edital em que deverá constar:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b) Composição dos preços unitários ofertados por item e subitem.

**9.18.1** – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, mas não podendo alterar o valor total da proposta apresentada.



**9.18.2** – No caso de verificação de proposta inexequível, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

**9.18.3** – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela DAE S/A, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de lances/negociação.

## 10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

**10.1** – O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

**10.2** – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da DAE S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

**10.3** – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I. Contenham vícios insanáveis;
- II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- V. Apresentarem desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, devendo ajustar sua planilha após a etapa de lances.
- VI. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
  - a) A critério da DAE S/A, a verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;
  - b) A DAE deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade.



**10.3.1** – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor orçado pela Administração.

**10.3.2** – Na hipótese do item **10.3.1**, antes de desclassificar a proposta, a DAE deverá realizar diligência.

## 11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS

**11.1** – Depois de finalizada a etapa de lances e negociações, definida a classificação final das propostas, a CPL procederá e abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.1.1** – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

**11.1.2** – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

**11.1.3** – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, devendo este, se habilitado, apresentar planilha com os valores adequados ao seu respectivo lance.

**12.2** – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

## 12 – DOS RECURSOS

**12.1** – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**12.1.1** – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: [anderson.faria@daejudiai.com.br](mailto:anderson.faria@daejudiai.com.br) / [thabata.motta@daejudiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejudiai.com.br) / [compras@daejudiai.com.br](mailto:compras@daejudiai.com.br), podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

**12.1.2** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**12.1.3** – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

**12.1.4** – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**13.2** – Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

**13.3** – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

### 14 – DO TERMO DE CONTRATO

**14.1** – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

**14.2** - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

**14.2.1** - A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

**14.3** - Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4** – A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, incorrendo o licitante vencedor nas sanções legais no termo do Regulamento de Licitações Contratos da DAE S/A.

**14.5** – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

### 15 – DAS GARANTIAS

**15.1** – Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**15.1.1** – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**15.2** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**15.3** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

### 16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



**16.1** – É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no Anexo VIII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

**16.2** – O Gestor do Contrato reunirá TODA a documentação solicitada e encaminhará, de uma só vez, à Seção de Segurança do Trabalho, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, para conferência dos mesmos.

**16.3** – Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá um RELATÓRIO para o GESTOR do contrato informando que a empresa está habilitada para a execução dos serviços do contrato.

**16.4** – A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

**16.4.1** – Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital e anexos.

**16.5** – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

**16.6** – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

**16.6.1** – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

**16.6.2** – Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

**16.7** – Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**16.8** – Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

**16.9** – Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**16.10** – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**16.11** – A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.

**16.11.1** – A CONTRATADA manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução dos serviços.

**16.12** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



**16.13** – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**16.14** – A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**16.15** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.16** – Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**16.17** – A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

## **17 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** – O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, e se iniciará a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, que será emitida pela **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**17.1.2** – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e ocorrerá a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**17.1.3** – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pela **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção** e neste ato indicará oficialmente um Preposto que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

**17.2** – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

**17.3** – No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

**17.4** – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção (DMA)** da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

**17.5** – Admitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** dos serviços, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção**, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado.

**17.5.1** - Caso a empresa venha a subcontratar os serviços constantes na **cláusula 17.5**, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

**17.5.2** – A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitidos.



**17.5.3** – A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

**17.5.4** – Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

**17.6** – A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**17.7** – Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**17.8** – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**17.9** – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

## 18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**18.1** – As medições serão realizadas mensalmente e conferidas conforme especificação constante do Termo de Referência.

**18.1.1** – A primeira medição se dará com 30 dias do início dos serviços impreterivelmente, e assim subsequente a cada 30 dias. Os relatórios de acompanhamento deverão ser elaborados e entregues pela CONTRATADA, conforme cronograma e vinculados ao desembolso financeiro.

**18.1.1.1** – A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil** de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência e Proposta de Preços e serão conferidas pelo Setor de Fiscalização da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias**.

**18.1.2** – Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

**18.1.3** – Após a aprovação, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, **em até 15 (quinze) dias** após a liberação do desembolso, desde que esteja preenchida de forma correta.

**18.1.4** – O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção.

**18.1.5** – A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do Contrato firmado com a DAE S/A.



**18.1.6** – Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);

**18.1.6.2** – Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%

b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

**18.1.7** – Para ambos os casos (dos itens 18.1.7.1 e 18.1.7.2) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

**18.1.8** – A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma\\_juridica/norma\\_juridica\\_mostrar\\_proc?cod\\_norma=19007](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007).

**18.2** – A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

**18.3** – Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

**18.4** – A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

**18.5** – Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

**18.7** – A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

**18.8** – Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**18.9** – Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**18.10** – Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

**18.11** – O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

**18.12** – Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de



recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

## 19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**19.1** – O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**19.1.1** – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

**19.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**19.2.1.** Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

**19.2.2.** A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**20.1** – A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção (DMA)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**20.2** – Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

### 20.3 – Das Responsabilidades Contratante:

**20.3.1** – Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

**20.3.2** – Fornecer toda a informação e documentação técnica disponível, necessárias à execução do objeto contratado.

**20.3.3** – Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção**.

**20.3.4** – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

**20.4** – Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:



**20.4.1** – Somente após atestado a execução total do objeto a ser contratado, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última medição, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja qualquer pendência.

## **21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

**21.2** – Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória;
- (iii) Multa compensatória;
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

**21.2.1** – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**21.2.2** – As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**21.3** – A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

**21.4** – O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa.

**21.5** – Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

**21.6** – Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

### **21.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**21.7.1** – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no cronograma-financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo



gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços especificados no cronograma e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula **21.2**, podendo acarretar aplicação de multas:

**21.7.1.1 – Moratória:** por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

**21.7.1.2 – Compensatória:** nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

## 22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**22.1** – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

**22.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3** – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

## 23 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

**23.1** – Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.2.01 – Orçamento AC-DMA-023 – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** – A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**24.2** – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.



**24.3** – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**24.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

**24.5** – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.6** – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

**24.7** – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

**24.8** – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-lo ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

**24.9** - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

**24.10** - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

**24.11** - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**24.12** - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

**24.13** - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

**24.14** – A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiá e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

**24.15** – A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

## **25 – DO FORO**

**25.1** – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.



**João Jose Viveiros**  
**Diretor Superintendente de Engenharia**  
**DAE S/A – Água e Esgoto**



+55 11 4589-1300



[daejudiai.com.br](http://daejudiai.com.br)



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

**ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES****MODELO 01 – Credenciamento/Procuração****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la na Licitação **Modo de Disputa Aberto nº 003/2025**, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**



## MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

## DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

\_\_\_\_\_  
(Data)\_\_\_\_\_  
(Representante legal)**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convênios.pdf>



## MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

## DECLARAÇÃO

REF.: Licitação Modo de Disputa Aberto nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**



**MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da licitação **Modo de Disputa Aberto nº 003/2024**, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

***(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)***

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

***(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)***

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Proposta de preços)***



## MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento de todas as condições dos locais, bem como das interferências técnicas, esclarecendo que têm pleno conhecimento do escopo técnicos e dos projetos anexos, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da Licitação **Modo de Disputa Aberto n. 003/2025**.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***



## MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

## DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresse e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa ([https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade\\_DAEJundiai.pdf](https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJundiai.pdf))



**MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº 003/2025

A .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá o aparelhamento, pessoal técnico especializado, materiais, ferramentais e equipamentos suficientes para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal  
(com carimbo da empresa)  
RG nº  
CPF nº

**OBS:** Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***



**MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**

DECLARAÇÃO
<p style="text-align: center;"><b>REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº 003/2025</b></p> <p>_____</p> <p>inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.</p> <p>A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(Data)</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(Representante legal)</p> <p style="text-align: center;"><b><i>(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)</i></b></p>

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protECAo-de-dados-pessoais/>)



## MODELO 09 – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº 003/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar declaração de exequibilidade para a proposta apresentada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### Contrato nº 000/25

Contrato para execução de serviços de limpeza, desobstrução, desassoreamento e diagnósticos de redes e interceptores de esgoto de diâmetros diversos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa .....

### LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO nº 003/2025

### Processo Administrativo nº 1497/2025

#### Seção I – Das Partes

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b) ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

#### Seção II – Do Objeto

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo nº 1497/2025, LICITAÇÃO MDA nº 003/2025, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a contratada a prestar serviços para execução de serviços de limpeza, desobstrução, desassoreamento e diagnósticos de redes e interceptores de esgoto de diâmetros diversos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, em regime de execução Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Edital de 13/05/2025 e seus Anexos.

**§ 1º** quantidade estimada para 12 (doze) meses de locação dos equipamentos será conforme a tabela anexa (vide detalhamento no Termo de Referência:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.1	Equipamento combinado (hidrojato, sugador 8" e reciclador)	hora	2640,00
1.2	Equipamento combinado (hidrojato, sugador 12" de alto vácuo)	hora	2640,00
1.3	Equipamento combinado (hidrojato, sugador 8" de alto vácuo)	hora	2640,00
1.4	Equipamento combinado (hidrojato, sugador 4")	hora	2640,00
1.5	Equipamento combinado (hidrojato, sugador 8" de alto vácuo) **Período noturno (21:00 às 6:00hs)	hora	2496,00
2.1	Limpeza, desobstrução e desassoreamento através de conjunto de equipamentos: a) Super hidrojato de alta pressão; b) Equipamento de sucção, reciclador, filtragem, separação e descarte; c) Equipamento de transporte do material sólido, para execução de redes com diâmetros acima de 1.000mm	hora	1540,00
2.2	Limpeza mecanizada, desobstrução, desassoreamento e escavação à vácuo de redes de esgotos de grandes diâmetros (acima de 800mm) através de equipamento robotizado com tração	hora	220,00
3.1	Conjunto de equipamentos para inspeção, televisionamento e diagnóstico em redes e interceptores de esgoto	hora	720,00
3.2	Conjunto de equipamentos para inspeção por Câmera de visualização rápida em dispositivos de redes e interceptores de esgoto	Unid.	2400,00

§ 2º A CONTRATADA deverá observar suas obrigações quanto ao Plano de Gerenciamento de Riscos, vide Anexo VI, disponibilizado pela DAE S/A no instrumento convocatório, a fim de não promover futuras diligências pois, a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do presente contrato.

§ 3º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

§ 4º. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

§ 5º. O Termo de Referência e o Instrumento Convocatório trazem condições e detalhamentos mínimos” quanto à:

- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo dos Serviços e Justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;
- ✓ Requisitos Gerais;
- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;



- ✓ Especificação: uniformes, materiais, veículos e equipamentos;
- ✓ Treinamento e capacitação;
- ✓ Segurança e sinalização para a realização dos serviços;
- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Matriz de Riscos;
- ✓ Normas Gerais;
- ✓ Planejamento para pagamento e para a entrega do objeto de acordo com as necessidades da DAE S/A.

### Seção III – Da Mão de Obra, Materiais e Equipamentos

**Cláusula 3.** A Contratada fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

**Cláusula 4.** Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.

**Cláusula 5.** Nenhum equipamento poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que deverá analisar se atende ao solicitado no edital e termo de referência.

**Cláusula 6.** O equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações contratadas.

**Cláusula 7.** A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

### Seção IV – Das Responsabilidades da Contratada

**Cláusula 8.** É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo VIII – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**.

**1º** – A documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, para conferência dos mesmos.

**2º** Após análise e validação da referida documentação relativa aos funcionários, a Seção de Segurança do Trabalho emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

**3º** Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

**4º** Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

**Cláusula 9.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para análise e aprovação da CONTRATANTE, constando cada fase, com detalhamento de todas as atividades necessárias ao atendimento ao escopo de serviços, listando todas as interferências.

**Cláusula 10.** CONTRATADA disponibilizar Garagem para os equipamentos e escritório de apoio, em Jundiá e/ou região com deslocamento ágil até a sede da contratante para eventuais demandas que surgirem



durante a contratação, e /ou resolução de trabalhos administrativos/operacionais, com responsável/preposto da empresa baseado no escritório.

**Cláusula 11.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

**Cláusula 12.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**§ 1º** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

**§ 2º** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

**§ 3º** Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**§ 4º** A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais.

**§ 5º** A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução do objeto.

**Cláusula 13.** Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

**Cláusula 14.** Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**Cláusula 15.** A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**Cláusula 16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**Cláusula 17.** A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**Cláusula 18.** A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**Cláusula 19.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula 20.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

#### Seção V – Da Execução Contratual

**Cláusula 21.** O prazo para a execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses, e se iniciará a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, emitida pela **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**§ 1º** O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses e ocorrerá a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**Cláusula 22.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para iniciar os serviços. A Ordem de Serviço será emitida pela **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção** e neste ato indicará oficialmente um Preposto para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

**Cláusula 23.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

**Cláusula 24.** No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

**Cláusula 25.** A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção (DMA)** da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

**Cláusula 26.** Admitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** dos serviços, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção**, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado.

**§ 1º** Em função da especificidade dos trabalhos, serão admitidas as subcontratações especificamente dos serviços:

- a. Análises laboratoriais de materiais isolantes ou condutores, exceto as fases de coleta de amostras.
- b. Análises em oficina e aferição de componentes eletroeletrônicos.

**§ 2º** Caso a empresa venha a subcontratar os serviços constantes na **cláusula 27**, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

**§ 3º** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitidos.

**§ 4º** A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.



**Cláusula 27.** Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

**Cláusula 28.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 29.** A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**Cláusula 30.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 31.** Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**Cláusula 32.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

#### Seção VI – Da Forma de Pagamento

**Cláusula 33.** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....).

**Cláusula 34.** As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços de cada etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocasião em que a DAE S/A irá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

**§ 1º** A primeira medição se dará com 30 dias dos serviços impreterivelmente, e assim subsequente a cada 30 dias. Os relatórios de acompanhamento deverão ser elaborados e entregues pela CONTRATADA para cada etapa de execução, conforme cronograma e vinculados ao desembolso financeiro, com a apresentação de fotos para comprovação visual do que foi executado.

**§ 2º** A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil** de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência e Proposta de Preços e serão conferidas pelo Setor de Fiscalização da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias**.

**§ 3º** Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

**§ 4º** Após a aprovação, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, **em até 15 (quinze) dias** após a liberação do desembolso, desde que esteja preenchida de forma correta.

**§ 5º** O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção.



§ 6º A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do Contrato firmado com a DAE S/A.

§ 7º Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

§ 8º Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);

§ 09º Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

§ 10º Para ambos os casos (dos parágrafos § 8 e § 9) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

§ 11º A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link: [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma\\_juridica/norma\\_juridica\\_mostrar\\_proc?cod\\_norma=19007](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007)

§ 12º A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

§ 13º Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

§ 14º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 15º Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

§ 16º Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 35, §14º**.

§ 17º A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

§ 18º Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Cláusula 35.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



**Cláusula 36.** Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

**Cláusula 37.** O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

**Cláusula 38.** Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

#### **Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**Cláusula 39.** O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**§ 1º** Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

**§ 2º** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**§ 3º** Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

**§ 4º** A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

#### **Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços**

**Cláusula 40.** A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção (DMA)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Cláusula 41. Das Responsabilidades Contratante:**

**§ 1º** Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

**§ 2º** Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

**§ 3º** Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **DMA – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção**.



§ 4º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

§ 5º Somente após atestado a execução total do objeto contratado, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última medição, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja qualquer pendência.

#### Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas

**Cláusula 43.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
  - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
  - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

#### **Cláusula 44. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no cronograma financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços especificados no cronograma e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 43.

#### **Seção X - Da Rescisão Contratual**

**Cláusula 45.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

#### **Seção XI - Das Garantias**

**Cláusula 46.** Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

§ 1º. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

#### **Seção XII – Da Classificação Contábil**



**Cláusula 47.** Todas as despesas decorrentes da presente contratação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.2.01 – Orçamento AC-DMA-023 – Origem do Recurso: Recursos Próprios – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção.

### **Seção XIII – Da Proteção de Dados Pessoais**

**Cláusula 48.** As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

**§ 1º.** As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.

**§ 2º.** As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.

**§ 3º.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.

**§ 4º.** Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.

**§ 5º.** As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**§ 6º.** As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.

**§ 7º.** Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

**§ 8º.** Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.

**§ 9º.** Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

**§ 10º.** Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.

**§ 11º.** As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.



§ 12º. Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

#### Seção XIV - Do Foro e Disposição Final

**Cláusula 49.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

**Cláusula 50.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 51.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula 52.** Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

**Cláusula 53.** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. \_\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025.

**Cláusula 54.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

RG.

DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO, COLETA E MANUTENÇÃO

RG.

GESTOR

CPF/MF:

b) Pela CONTRATADA:

DIRETOR

RG.



### ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE COM O TÍTULO: ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

***(ATENÇÃO: o Cronograma Físico Financeiro deverá ser entregue juntamente com a Proposta de Preços no Envelope 1***



**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE COM O TÍTULO: ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Os principais riscos envolvidos nos serviços estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Cód	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	15	Falha mecânica dos equipamentos	3-Média	5-Muito Alto	Atraso no cronograma de execução do serviço e o não atendimento de solicitações no prazo.	Externo	Mitigar	Plano de manutenção preventiva dos equipamentos.	Contratada
2	5	Ausência da equipe	1-Baixa	5-Muito Alto	Atraso no cronograma de execução do serviço e o não atendimento de solicitações no prazo.	Organizacional	Prevenir	Treinamento e conscientização das equipes sobre a importância do trabalho, comunicação permanente com as equipes e equipe reserva.	Contratada
3	10	Falta de equipamento	2-Baixa	5-Muito Alto	Atraso na execução do serviço	Organizacional	Prevenir	Ter equipamento disponível para substituição	Contratada
4	8	Demora na entrega de documentos exigidos no contrato, que permitirá emissão de ordem de Serviço	2-Baixa	4-Alto	Atraso na prestação do serviço	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora do certame, dando prazos para entrega.	Contratante
5	12	Acidente de trânsito com os equipamentos	3-Média	4-Alto	Atraso no serviço e dano a imagem da empresa	Organizacional	Prevenir	Treinamento dos motoristas e operadores e manutenção dos equipamentos	Contratada
6	5	Atraso nos pagamentos dos serviços	1-Baixa	5-Muito Alta	Falta de recursos para a empresa executar os serviços	Organizacional	Prevenir	Planejamento financeiro e da execução do contrato	Contratante

Matriz de Probabilidade x Impacto					
Probabilidade	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

ANEXO VII –

PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS”

“MODELO –



<b>Exemplos:</b>	O valor indicado no <b>RETÂNGULO</b> , corresponde ao valor no qual deverá ser acrescentado o BDI, após, deverá ser transferido como preço unitário de cada item da planilha de preço base, para formação do PREÇO TOTAL da Proposta. Quanto aos valores <b>SUBLINHADOS</b> , correspondem a composições "auxiliares" utilizadas na formação do preço unitário que deverão ser explicitados em todos os itens da Planilha de Proposta de Preços.						
<b>08-33-00</b>	<b>ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM</b>				<b>M2</b>	<b>COEF.</b>	<b>37,99</b>
	<b>VALOR</b>						
	2020	PEDREIRO	H	14,3566		0,66	
	2099	SERVENTE	H	11,567		0,6603	
	<u>10645</u>	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3	<u>301,16</u>		0,008	
	12530	BLOCO DE CONCRETO COMUM - (9X19X39)CM	UN.	1,41		13,1	
<b>08-34-00</b>	<b>ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM</b>				<b>M2</b>	<b>COEF.</b>	<b>53,14</b>
	<b>VALOR</b>						
	2020	PEDREIRO	H	14,3566		0,74	
	2099	SERVENTE	H	11,567		0,745	
	<u>10645</u>	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3	<u>301,16</u>		0,0145	
	12534	BLOCO DE CONCRETO COMUM - (19X19X39)CM	UN.	2,25		13,1	
<b><u>COMPOSIÇÃO AUXILIAR – MODELO DE APRESENTAÇÃO</u></b>							
<u>10645</u>	<b>ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8</b>				<b>H</b>	<b>COEF.</b>	<b>301,16</b>
	<b>VALOR</b>						
	2099	SERVENTE	H	11,567		10	
	10504	AREIA LAVADA GROSSA	M3	77,75		1,216	
	10508	CAL HIDRATADA - CH-III	KG	0,41		35,3902	
	10517	CIMENTO PORTLAND CII-E/F-32	KG	0,42		182	

**ANEXO VIII – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO**



A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor do Contrato e após reunir toda a documentação, este deverá enviar à **Seção de Segurança do Trabalho – SST**, antes do início da prestação de serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- d) Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
- e) Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- f) Comprovante de pagamento de insalubridade ou periculosidade, se o caso;
- g) Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- h) Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de todas as etapas da prestação de serviço;
- i) PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme Portaria SEPRT nº 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- j) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- k) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso;
- l) Certificado de Treinamento de direção defensiva, do motorista, conforme CTR art. 150;
- m) Certificado de Treinamento para Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, conforme NR 11. Certificado é individual. Se o caso;
- n) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- o) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

Esta documentação deverá ser entregue ao **Gestor do Contrato**, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à **Seção de Segurança do Trabalho** com antecedência **mínima** de **15** (quinze) dias do início da prestação de serviço, para conferência dos mesmos.



Havendo necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o **Gestor do contrato**, para liberação do início dos serviços contratos, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços.

